



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

ESCLARECIMENTO Nº 10

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016 - Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços técnicos de assessoria jurídica para o Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal - CRM/DF.

Atendendo ao pedido de esclarecimento da empresa **RCA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, informamos a seguir, o questionamento efetuado e os esclarecimentos pertinentes:

Questionamento 10

"Temos apenas duas dúvidas sobre a licitação (tomada de preço nº 01/2016).

1) referente ao item:

6.1.4 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro dos últimos 30 (trinta) dias antecedentes à abertura desta licitação, exceto se constar prazo de validade na aludida documentação;

*Para fins deste item: **Qual é a data da abertura da licitação?***


*2) **É possível CPL autenticar cópia por intermédio de outra cópia autenticada?** Por exemplo: Tenho um documento autenticado para a proposta técnica e tenho que utilizar o mesmo documento para a habilitação. Queríamos utilizar este documento autenticado como parâmetro para a CPL autenticar uma cópia simples. Isto pode ser feito?."*


Resposta:

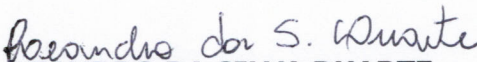
1 – **31/3/2017** – De acordo com republicação de Edital publicada no Diário Oficial da União e sitio www.portalmedico.com.br, no dia 24/2/2017.

2 – Não será possível ao servidor deste Órgão autenticar cópia de cópia autenticada. As autenticações serão realizadas de acordo com as regras estabelecidas no Edital - Tomada de Preços 1/2016, bem como art. 32 da lei n.º 8666/93.

Brasília/DF, 2 de março de 2017.


MÔNICA CARVALHO CUNHA DA SILVA
Membro da CPL


LAURA C. MENDONÇA AVIANI
Membro da CPL


LEANDRO DA SILVA DUARTE
Membro da CPL